



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.352, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Tabela “B”, constante do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 695/2014, de 24 de janeiro de 2014 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela “B” – Vereadores, constante do Anexo Único – Tabela de Diárias, da Lei Municipal n.º 695/2014, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias, revoga a Lei n.º 196/97 e dá outras providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO – TABELA DE DIÁRIAS

.....

Tabela B – Vereadores

Diária dentro do Estado – R\$ 800,00

Diária fora do Estado – R\$ 1.000,00

.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de janeiro 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587

BELITARDO:90243935587 Dados: 2025.01.15 11:39:17 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicado em 15.01.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Leis



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.352, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Tabela “B”, constante do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 695/2014, de 24 de janeiro de 2014 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela “B” – Vereadores, constante do Anexo Único – Tabela de Diárias, da Lei Municipal n.º 695/2014, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias, revoga a Lei n.º 196/97 e dá outras providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO – TABELA DE DIÁRIAS

.....

Tabela B – Vereadores

Diária dentro do Estado – R\$ 800,00

Diária fora do Estado – R\$ 1.000,00

.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de janeiro 2025.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal